



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251104PE00035
LICITAÇÃO Nº. 00035/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
RUA JOSÉ SILVEIRA, 7 - CENTRO - SALGADO DE SÃO FELIX - PB.
CEP: 58370–000 - E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.072.463/0001–33, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 21 de novembro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00035/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contratação de Pessoa Jurídica para o Serviço de Acompanhamento, concessão e pagamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos)

Data de abertura da sessão pública: 21/11/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 21/11/2025. Horário: 10:10 - horário de Brasília.
Local: www.bll.org.br/

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Serviço de Acompanhamento, concessão e pagamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos), contemplando qualificação profissional através de cursos em formato "online", formações presenciais, consultoria pedagógica, e serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura Salgado de São Félix–PB e as instituições de ensino.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será realizada em um único item.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

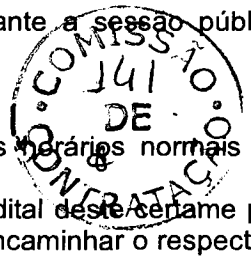

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.bll.org.br/.
2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e
3.2.1.3.www.bll.org.br/.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

COMISSÃO 142 DE CONTRATA

Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos
02.00 Gabinete do Prefeito
04.122.1002.2002 Manter Ativ. Do Gabinete do Prefeito
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.00 Procuradoria Geral
04.122.1002.2003 Manter Ativ. Da Procuradoria
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.00 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.1002.2004 Manter Ativ. Da Controladoria
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.00 Secretaria de Administração
04.122.1002.2005 Manter Ativ. Da Secretaria de Administração
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.00 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.122.1002.2006 Manter Ativ. Da Secretaria de Finanças
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.606.2006.2008 Manter Ativ. Da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1002.2010 Manter Ativ. Da Secretaria de Educação
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN DE SAÚDE
10.301.2002.2024 Manter Ativ. Do FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN SAÚDE
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEC TRAB ASST SOCIAL
08.245.2003.2039 Gestão Administrativa do FMAS
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1002.2043 Manter Ativ. da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.00 SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
23.122.1002.2047 Manter Ativ. Da Sec. do Comercio e Meio Ambiente
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.2005.2048 Manter Ativ. Da Sec. de Cultura e Turismo
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.301.1002.2114 Manter Ativ. Da Sec. de Esporte e Lazer
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.00 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
14.422.2003.2033 Manter Ativ. Da Sec. Polt. Pública p/ Mulheres
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE
15.451.1002.2111 Manter Ativ. Da Sec. Transporte
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.4.1. Qualquer alteração de dotação orçamentária poderá ser feita através de apostilamento no instrumento contratual.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br/.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar

imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br/.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.



12.4.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:
12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
12.5.2.De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação

apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.bll.org.br/.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado em diário oficial e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

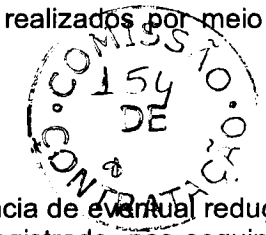

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.



19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 156

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/09/2025.

23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

24.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

COMISSÃO 158 DE CONTRATAÇÃO

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.bll.org.br/; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Silveira, 7 – Centro – Salgado de São Felix – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itabaiana, Estado da Paraíba.

29.10.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.11.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

Salgado de São Felix - PB, 05 de novembro de 2025.

Maria Juliana Pereira

MARIA JULIANA PEREIRA
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO 159 DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Serviço de **Acompanhamento, concessão e pagamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos)**, contemplando qualificação profissional através de cursos em formato "**online**", formações presenciais, **consultoria pedagógica**, e serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura Salgado de São Félix–PB e as instituições de ensino, com o fins de implementar o programa de estágio (**Programa Municipal de Qualificação e Promoção de Oportunidades para inserção no mercado de trabalho**) em conformidade com a **Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regulamentos aplicáveis**, contemplando a inclusão da qualificação profissional através de cursos em formato "online" e fornecimento plataforma digital para gerenciamento integrado dos processos

1.1 O referido procedimento licitatório, tem como base atender ao recém-criado pelo Programa Municipal de Qualificação e Promoção de Oportunidades para inserção de estudantes no mercado de trabalho, através da **Lei Federal de nº 11.788/08**, (**Lei do Estágio**), regulamentado pela **Lei Nº 782/2025**.

1.2 A data da abertura da proposta e a para apresentação da plataforma estará disponível no ato convocatório publicado pelo setor competente do município.

1.3 A contratação direta será realizada por realização de processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fulcro no que dispõe **a Lei 14.133/2021**. E suas regulamentações.

1.4 A pretensa contratação de serviços, terá a durabilidade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos dos **arts. 105 e 106 Lei Federal 14.133/2021**.

2. DO OBJETIVO

2.1. Este Termo tem por objeto a aquisição de plataforma e *software* de gestão e acompanhamento de estágios e estudantes-bolsistas, destinados a realizar todas as atividades administrativas e operacionais relacionadas à execução dos contratos associados, incluindo desde a captação inicial dos estudantes até a conclusão de seus contratos, além da integração de processos operacionais entre a contratante, as instituições de ensino e demais partes envolvidas.

2.2 A plataforma deverá capacitar os órgãos contratantes a receberem avaliações dos testes de perfil comportamental aplicados aos estagiários, além de possibilitar processos simplificados de contratação de estagiários para serem contemplados com a bolsa, conforme a demanda da concedente da bolsa.

2.3. Inclui-se também no escopo deste Termo a contratação horas de desenvolvimento de *software* para a customização e ajustes na plataforma, de acordo com as necessidades da contratante.

2.4 A plataforma deverá viabilizar a realização de cursos de formação online, com base em trilhas de capacitação definidas pela contratante, sendo apresentado **no mínimo 200 cursos**

devidamente formatados em acordo com as normas do MEC, conforme especificações desse termo de referência com quantitativo de disponibilidade de 500 bolsistas, sendo eles de acordo com a necessidade do município estagiários ou bolsistas do EJA , podendo ser acrescentado mediante a necessidade no termo dos limites dos percentuais de 25%, bem como a duração nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

2.5 A plataforma deve permitir o cadastramento e acompanhamento educacional de estudantes-bolsistas do PROEJA – Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos (EJA), gerenciar os contratos e frequência dos estudantes com o município e apoiar nas informações para o repasse das bolsas conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 783, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar em que teve como base de quantitativo adotado baseando-se na quantitativo de prédios públicos como base da estimativa de uso, sendo assim o fator gerador da necessidade da contratação se dá com a manutenção e reposição das instalações no âmbito público da administração, , a presente pretensão de abertura de processo licitatório, está alicerçada na **Lei Federal 14.133/2021**.

3.2 Descrição da necessidade está em adoção de ferramentas de formação de conhecimento em formato digital, tem tido um papel fundamental na evolução da formação de estudantes e pode contribuir para melhorar as relações entre os diversos elementos da educação: docente, aluno, conteúdo, recursos e, além disso, pode transformar a prática educacional que tradicionalmente é realizada, dando a oportunidade de desenvolvimento de um processo agradável e adequado às diferentes circunstâncias que se apresentem ao aluno (**NICOLETE, 2016**).

Muitos desses estudantes, ao adentrarem no ensino médio, dependem de uma ocupação para ingressarem no ensino superior, criando uma interdependência entre educação e trabalho.

Por outro lado, existe um lapso na formação educacional, onde muitas pessoas só conseguem finalizar a etapa da educação por meio da modalidade da **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** sendo importante também que possam se adaptar ao mundo do trabalho por meio da experimentação prática de atividades nas estruturas organizacionais do município e qualificando-se para os enfretamentos laborais do mundo atual.

No entanto, a falta de experiência exigida por muitas empresas impede que essas pessoas obtenham emprego, perpetuando o ciclo de desemprego e falta de qualificação.

Assim, os programas de estágio podem e devem ser estruturados de forma a oferecer suporte adicional aos estudantes do município, a exemplo de orientação profissional, capacitação técnica e acompanhamento individualizado, em políticas transversais que permitam reduzir os índices de evasão escolar e aumentar as suas chances de inserção bem-sucedida no mercado de trabalho.

Associado a isso, se faz necessário promover a elevação do índice de alfabetização do município, tendo em vista que a inserção no mundo do trabalho requer cada vez maior capacitação. Convém ainda ressaltar que a maior parte dos analfabetos do município encontram-se em idade superior dos habituais estudantes do ensino fundamental, sendo o EJA uma exímia solução para atender a esse público. Vale ressaltar que apenas a alfabetização e inócua quanto as possibilidades de conseguir oportunidades, sendo papel fundamento e complementar do município apresentar formações adicionais que qualifiquem os estudantes do EJA, deixando mais aptos a atuarem como protagonistas no ambiente profissional.

Diante desse cenário e reconhecendo a premência do seu enfrentamento, a contratação pública em epígrafe desdobra-se da necessidade de implementação e fortalecimento de políticas públicas voltadas à sociedade, em face da ausência de ferramentas tecnológicas adequadas que, no âmbito da municipalidade de Salgado São Félix-PB, viabilizem,

especificamente e de modo otimizado, o recrutamento, o gerenciamento, o monitoramento, a capacitação, qualificação profissional e o aprimoramento educacional dos estudantes locais, no âmbito de programas de estágio da Administração local.

Através do Programa Municipal de Qualificação e Promoção de Oportunidades para inserção no mercado de trabalho, a Prefeitura Municipal de Salgado São Félix-PB busca implementar uma plataforma de gestão integrada e unificada de estágios, buscando promover um diálogo construtivo e virtuoso entre educação e mercado de trabalho no setor público, com foco no desenvolvimento dos estudantes local. Alinhado aos princípios da Lei do Estágio (**nº 11.788/2008**), o Programa visa atender às necessidades locais identificadas, oferecendo uma solução abrangente e moderna para a gestão eficaz dos estágios na municipalidade.

Ao proporcionar tecnologias de fácil e rápido acesso, em linha com as exigências da legislação de regência, o Programa visará primordialmente à inclusão profissional dos estudantes, proporcionando-lhes uma experiência prática valiosa por meio de estágios em órgãos e repartições municipais, sem prejuízo do emprego da política com vistas à intermediação de oportunidades também junto ao setor produtivo parceiro.

Ao proporcionar oportunidades de aprendizado e crescimento profissional aos munícipes, a política pública em exame busca construir uma base sólida para uma sociedade mais próspera e inclusiva, onde cada indivíduo tenha a oportunidade de alcançar o seu potencial máximo. Desse modo, os objetivos e resultados esperados da solução tecnológica referenciada no presente Termo incluem os seguintes:

a) Otimizar os processos de seleção, contratação e acompanhamento de estagiários, reduzindo a burocracia e trâmites manuais associados a esses procedimentos;

b) Gerenciar de forma centralizada as vagas de estágio disponíveis, permitindo a divulgação e o acesso facilitado aos estudantes interessados;

c) Possibilitar o acompanhamento contínuo do desempenho dos estagiários, incluindo avaliações de desempenho, *feedbacks* e registro de atividades realizadas;

d) Oferecer recursos para capacitação e desenvolvimento dos estudantes, como acesso a materiais educacionais, treinamentos *online* e cursos de qualificação profissional na modalidade EAD;

e) Promover a inclusão digital dos estagiários, fornecendo acesso à plataforma às suas ferramentas online, capacitando-os para o uso eficaz da tecnologia no ambiente de trabalho;

f) Garantir a transparência nos processos de estágio, fornecendo informações claras sobre as vagas disponíveis, critérios de seleção e resultados alcançados, contribuindo assim para a prestação de contas à sociedade.

g) Integrar dados e informações relacionadas aos estágios de forma unificada, facilitando a análise e o monitoramento dos resultados e impactos da política pública de estágios.

h) Fornecer dados e análises para apoiar a tomada de decisão estratégica relacionada à política de estágios, permitindo ajustes e melhorias contínuas com base em evidências.

i) Contribuir para a eficiência da gestão de recursos humanos e financeiros relacionados aos estágios, otimizando o uso dos recursos disponíveis e garantindo um melhor retorno sobre o investimento realizado.

A solução tecnológica ora referenciada compreende uma portal web de qualificação integrado a um sistema de gestão de estágios *web*, abrangendo desde a sua implantação até o suporte técnico e respectivo treinamento.

A plataforma deve ser altamente dinâmica e adaptativa, sendo capaz de se ajustar a uma variedade de cenários, permitindo que servidores e estagiários se cadastrem e sejam acompanhados por seus respectivos orientadores. Além disso, deverá incluir funcionalidades como o cadastro de alunos, locais de estágio, vagas com valores de bolsa, perfil do curso e descrição das atividades, sendo também responsável por gerar digitalmente todos os documentos necessários para a execução do programa de estágio.

A plataforma deve ser capaz de analisar as competências técnicas e comportamentais dos estudantes, direcionando-os para as vagas disponíveis de acordo com o perfil identificado. Também deverá permitir o acompanhamento da evolução técnica e comportamental dos estagiários a cada trimestre, em consonância com a legislação pertinente (Lei 11.788/2008). Por meio da plataforma, os gestores deverão ter acesso a ferramentas para acompanhar a produção individual, gerar relatórios automatizados, exportar dados e visualizar informações gerais sobre cadastros e ações dos estagiários. A solução deverá, ainda, permitir que estagiários e servidores acessem calendários, eventos, notificações, comunicados e atividades de conteúdo relevante.

A plataforma deverá apresentar também forma de garantir a qualificação contínua dos estagiários, que os mesmos participem de cursos na modalidade EAD, com formatação do MEC, sendo possível receber capacitação de no mínimo 220 cursos, sendo eles inseridos em trilhas apropriadas a cada formação educacional. A capacitação continuada, como o próprio nome sugere, refere-se ao processo contínuo de aprendizado e aperfeiçoamento profissional dos estagiários e estudantes ao longo de suas carreiras.

A implementação da solução tecnológica proposta representará um passo crucial na busca por soluções para os desafios apontados, além de promover uma gestão mais eficiente e transparente dos estágios na municipalidade, contribuindo significativamente para a inserção dos estudantes no mercado de trabalho, assim como na promoção da sua permanência escolar e no seu desenvolvimento de competências profissionais. Por meio da integração entre tecnologia e política pública, vislumbra-se, assim, a criação de um ambiente propício para a formação de capital humano a nível local, contribuindo de modo efetivo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

3.2 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual - PCA**, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, que traz como fator principal a proporcionalidade de consumo a ser utilizado mediante as necessidades do dia a dia da administração pública, fator este em que traz como solução a necessidade da contratação, para que possa gerar a administração pública o fornecimento em condições que se possam surgir no dia a dia e com isso a garantia da qualificação dos munícipes e abertura de possibilidades para o mercado de trabalho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 A prestação do objeto a ser contratado ocorrerá da seguinte forma:

a) A contratada deverá ter **comprovação por atestados e contratos com outros entes públicos e/ou privados** que **comprovem a capacidade operacional de ofertar os serviços do objeto a ser licitado** de forma a ser feita com serviços dentro dos padrões exigíveis pela **LEI 11.7888/2008**

b) A contratada deverá garantir no prazo do edital a garantia de entrega serviços sob pena de sofrer as sanções administrativas.

c) A qualidade dos produtos deverá ser de boa qualidade atendendo as normas estabelecidas

na descrição da **DFD, ETP E TR.**

d) Não deve existir em nenhum momento aumento do valor do objeto a ser contratado.

e) A proposta deverá apresentar na proposta, Sítio Eletrônico/plataforma, Login e Senha para acesso da equipe técnica para análise, sob pena de inabilitação.

f) o Critério de Julgamento será de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, calculado sobre a taxa de administração.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Responsabilizar-se por cobrar da contratada as obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista.

6.2 Uma vez assinado o contrato, efetuar a ordem de serviços e averiguar a data de entrega dos serviços em conformidade com sua necessidade de demanda.

6.3 Garantir a liquidação das despesas e o pagamento na ordem cronológica.

6.4 Garantir a fiscalização e recebimento dos serviços e materiais a serem licitados.

6.5 Conferir os produtos ao serem entregues, e quando não atenderem a demanda providenciar a devolução.

6.6 Na inexecução do contrato, acionar o jurídico para tomar as devidas providências para a aplicabilidade de sanções em conformidade com a normativa desta peça técnica.

6.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

6.8 <u>Compete à contratada:</u>

6.8.1 Operacionalizar o Programa de Estágio em conformidade com **a Lei nº 11.788, de 25/09/08**, e segundo as demandas e instruções da contratante;

6.8.2 Realizar o treinamento introdutório *online* para novos estagiários antes de encaminhá-los à contratante;

6.8.3 Promover treinamentos remotos para os supervisores e orientadores de estágio;

6.8.4 Realizar o cadastro de estudantes, presencialmente e/ou via ***web***, por meio de um portal na internet;

6.8.5 Recrutar estudantes dos diversos níveis de ensino alvo da política, encaminhando sempre até três candidatos pré-selecionados por vaga ofertada, em até cinco dias úteis após a formalização da demanda pela contratante;

6.8.6 Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando a frequência escolar mínima dos estudantes;

6.8.7 Estabelecer contatos com instituições de ensino com vistas à celebração de convênios, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, segundo as demandas da contratante;

6.8.8 Minutar e disponibilizar, com opção de assinatura digital, os acordos de cooperação formalizados entre as instituições de ensino e a contratada;

6.8.9 Confeccionar, administrar e providenciar a assinatura digital do termo de compromisso de estágio, junto à instituição de ensino e ao estudante;

6.8.10 Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, com indenização em casos de morte ou invalidez permanente, tendo a contratante como sub-estipulante;

6.8.11 Reportar automaticamente, por *e-mail* e mensageria instantânea, a conclusão ou a interrupção do curso do estagiário informada pela instituição de ensino, com vistas e instruir a rescisão do termo de compromisso do estudante;

6.8.12 Efetuar mensalmente o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, assegurando que tais valores estejam disponíveis em conta do estagiário em até cinco dias após o recebimento das somas respectivas da contratante, comprovando tal pagamento a esta em idêntico prazo;

6.8.13 Emitir, por meio da plataforma integrada, o relatório da folha de pagamento, enviando à contratante o recibo e a nota fiscal ou fatura com dados bancários até o segundo dia útil de cada mês subsequente ao período de referência;

6.8.14. Informar à contratante a relação de estudantes que participaram de treinamentos;

6.8.15 Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários, contando com a cooperação do orientador, com atenção preferencial aos que estiverem em vias de conclusão do respectivo curso regular de ensino básico, técnico ou superior.

6.8.16 Disponibilizar relatório mensal à contratante, informando o rol de estagiários cujo prazo de duração máxima do contrato de estágio esteja em vias de vencimento, com três meses de antecedência.

6.8.17. **Manter em seu quadro de colaboradores** pelo menos um profissional de tecnologia da informação com experiência em desenvolvimento de software e integração de estagiários de no mínimo 10 anos, com experiência em intermediação de estudantes e práticas educacionais;

6.8.17.1 Deve manter em seu quadro de colaboradores pelo menos um pedagogo com experiência de mais de 3 anos com programas de Educação de Jovens e Adultos no âmbito municipal, A empresa deve manter em seu quadro de colaboradores pelo um psicólogo com experiência em gestão de programas de estágio no âmbito municipal, tais comprovações devem ser comprovadas por apresentação de contrato ou carteira de trabalho assinada há mais de 03 meses da data da abertura do certame.

6.8.18 Disponibilizar atendimento via ferramenta de chat no WhatsApp para estudantes e instituições de ensino, incluindo atendimento pessoal e serviço de FAQ automatizado.

6.8.19 Fornecer cursos de qualificação profissional em formato online, EAD, para todos os estagiários, de forma integrada na plataforma.

6.8.20 Atualizar automaticamente os cadastros dos estagiários com os cursos realizados e fornecer os seus devidos certificados, formatados em acordo com as normas do MEC.

6.8.21 Disponibilizar todos os cursos especificados no item descritivo deste Termo de Referência para todos os estagiários contratados pelo Município durante a vigência do seu Termo de Compromisso de Estágio.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Executar os fornecimentos conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência e em sua proposta, com alocação da logística necessária para o perfeito cumprimento do objetivo contratado, além de fornecer os materiais em boas condições e serviços;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os **artigos 14** e **17** a **27**, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da contratação da respectiva aquisição.

7.4 Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao percurso para rastreamento até a execução do objeto;

7.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus produtos/serviços;

7.7 Emitir fatura/nota fiscal relativa a entrega do objeto a ser contratado com a descrição de cada item em conformidade com a proposta ofertada;

7.8 Não atribuir a terceiros o objeto a ser contratado.

7.9 Na fatura do material deverá ser apresentado além da Nota Fiscal, a planilha de detalhamento nos termos do anexo deste Termo de Referência.

COMISSÃO 166 DE CONTRATAÇÃO

8. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços abrangidos por este Termo de Referência incluem o fornecimento de plataforma web de gestão de estágios e estudantes bolsistas do **PROEJA,** para recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento, contemplando as seguintes etapas:

8.1.1 Cadastramento ***online*** de estudantes para estágio, em portal na internet, com recibo de confirmação via *e-mail* e aplicativo de mensageria instantânea (***WhatsApp***);

8.1.2 Cadastramento *online* de estudantes para o programa **PROEJA**, em portal na internet, com recibo de confirmação via *e-mail* e aplicativo de mensageria instantânea (***WhatsApp***);

8.1.3 Cadastramento ***online* das vagas de estágio**, com a disponibilização de banco de dados específico para a divulgação das oportunidades disponíveis;

8.1.4 Cadastramento ***online* das vagas de bolsas do PROEJA**, com a disponibilização de banco de dados específico para a divulgação das oportunidades disponíveis;

8.1.5 Divulgação integrada e automatizada das vagas cadastradas nas mídias sociais (Instagram, LinkedIn e Facebook), com informações dos perfis desejados e a quantidade de vagas disponíveis;

8.1.6 Aplicação de testes de perfil comportamental nos estudantes para estágio e para candidatos a bolsa do PROEJA, incluindo avaliações DISC, Perfil de Comunicação e Perfil de Competências;

8.1.7 Operação de algoritmo de triagem com base nas competências técnicas necessárias para as vagas disponíveis, promovendo a alocação assertiva dos estudantes segundo a correlação entre as suas competências e os perfis das vagas ofertadas;

8.1.8 Exibição do percentual de aderência dos candidatos às vagas de estágio, mediante *ranking* de conformidade;

8.1.9 Criação automatizada de modelos de vagas padronizadas a partir de um perfil previamente cadastrado;

8.1.10 Encaminhamento eletrônico de até 2 (dois) vídeos pelos candidatos pré-selecionados, por vaga, à contratante, dentro de até 5 (cinco) dias úteis após o pedido de abertura da vaga;
8.1.11 Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, com indenização em casos de morte ou acidente, de modo que a contratante figure como sub-estipulante;

8.1.12 Confecção de Termo de Compromisso de Estágio diretamente na plataforma, contemplando todos os atores do processo, estudante, prefeitura e integradora;

8.1.13 Confecção de Contrato do Programa PROEJA diretamente na plataforma, contemplando todos os atores do processo, estudante, prefeitura, instituição de ensino e integradora,

8.1.14 Acompanhamento do programa de estágio, com a aplicação de instrumentos de avaliação, tabulação e emissão de relatórios com as análises dos resultados;

8.1.15 Acompanhamento do programa PROEJA, com a aplicação de instrumentos de avaliação, frequência dos estudantes tabulação e emissão de relatórios com as análises dos resultados;

8.1.16 Acompanhamento, registro e validação da frequência dos estagiários, permitindo os devidos descontos financeiros na bolsa, quando for o caso;

8.1.17 Acompanhamento, registro e validação da frequência dos estudantes bolsistas do **PROEJA**, permitindo os devidos descontos, notificações e cancelamento do contrato, quando for o caso;

8.1.18 Adoção de providências relativas ao desligamento ou substituição de estagiário, com o envio automático de notificações para as partes envolvidas;

8.1.19 Disponibilização de plataforma de contratos com ferramenta de assinatura digital válida para a contratante, estudantes e instituições de ensino;

8.1.20 Possibilidade de realização de entrevistas remotas *online* entre a contratante e o estudante mediante aplicação digital.

8.1.21 Possibilitar que cada estagiário contratado, possa realizar até 220 cursos online de capacitação em formato online, durante o período do seu contrato de estágio.

8.1.22 Emitir os certificados de cada curso concluído por estagiário, contemplando carga horária e conteúdo ministrado na plataforma.

9. DETALHAMENTO DO OBJETO

9.1 O objeto observará a seguinte caracterização tecnológica:

9.1.1 A solução apresentada deverá ser desenvolvida pelo próprio fornecedor contratado, não sendo aceitas soluções do tipo franquias ou desenvolvidas por terceiros.

9.1.2 A plataforma deverá funcionar em um ambiente operacional integrado em todo território nacional, contemplando os mesmos processos e funcionalidades.

9.1.3 Não será permitida a participação de agentes de integração com atuação apenas local ou regional, devendo o CNPJ utilizado deve ser o mesmo em todos os estados do país.

9.1.4 A plataforma deverá funcionar integralmente em ambiente *web*, desenvolvida em linguagem *open source*.

9.1.5 A plataforma deverá ser hospedada em ambiente computacional de provedores (nuvem) com redundância e disponibilidade 24X7, em datacenter da própria contratante ou do fornecedor, devendo ainda:

9.1.5.1 Possuir módulo para gerenciamento de acesso dos usuários;

9.1.5.2 Permitir o controle de acesso de usuários, com opções de suspensão do acesso;

9.1.5.3 Permitir o acesso a diversos módulos utilizando o mesmo usuário;

9.1.5.4 Possuir tutoriais em vídeos disponíveis na web para acesso a qualquer momento;

9.1.5.5 Fazer uso de banco de dados **MySQL 8.0 ou superior**;

9.1.5.6 Ser compatível com a maioria dos navegadores como: **Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;**

9.1.5.7 Permitir a recuperação de senha via e-mail;

9.1.5.8 Utilizar a língua portuguesa em toda e qualquer comunicação do sistema com os usuários;

9.1.5.9 Permitir a busca por filtros, facilitando a localização de dados de forma rápida e eficiente;

9.1.5.10 Permitir a visualização de todas as unidades e lotações dos estagiários no âmbito da organização corporativa da contratante;

9.1.5.11 Possibilitar Integração com outros sistemas de segurança através de API;

9.1.5.12 Contar com sistema totalmente responsivo em todos os módulos, de modo a facilitar o acesso através de dispositivos como *tablets* e *smartphones*;

9.1.5.13 Possuir opções de menu, mensagens de advertência e de erro e relatórios do sistema, sempre em português.

9.2 O portal do estudante estagiário observará a seguinte caracterização:

9.2.1 Os usuários estudantes acessarão o portal mediante inserção do seu CPF e senha de acesso, com a possibilidade de recuperação e alteração desta por meio de *link* enviado ao seu e-mail e contato de WhatsApp previamente cadastrados;

9.2.2 Os usuários estudantes poderão abrir chamados diretamente no sistema, conectando-se via aplicação de WhatsApp;

9.2.3 Será permitido ao usuário estudante gerenciar os seus dados cadastrais, incluindo informações, nome completo, data de nascimento, gênero, estado civil, filiação, *status* de pessoa com deficiência (PCD), informação de posse de veículo automotor, CPF, RG, órgão emissor do RG, estado do órgão emissor do RG, data de emissão do RG, nacionalidade, número de CNH, categoria da CNH, endereço completo, bairro, número do endereço, complemento, CEP, estado/UF, cidade, e-mails, celular, WhatsApp, telefone, informações sobre cursos (instituição de ensino, nome do curso, matrícula R.A, período, situação do curso, turnos), habilidades (tipo de habilidade, descrição, nível de proficiência), experiências profissionais prévias (mês e ano de início/término, empresa, cargo, atribuições, referências), *upload* de documentos anexos (**PDF, DOC, DOCx**), informações sobre conhecimentos, cursos, certificações extras, atividades extras e demais observações;

9.2.4 Os usuários estudantes também poderão realizar e visualizar os resultados de testes psicométricos e profissiográficos (DISC, Competências e Estilo de Comunicação), inserir vídeos de apresentação para processos seletivos, verificar agendas de entrevistas e atividades de processos seletivos, preencher ou atualizar o seu perfil de competências técnicas, acompanhar processos seletivos e resultados de cada vaga ou seleção, incluir ou atualizar documentos necessários à contratação, visualizar a minuta de contrato de estágio, responder a acompanhamentos de estágio trimestralmente, responder a questionários de avaliação técnica e comportamental, visualizar conteúdo compartilhado pelo supervisor de estágio, pesquisar vagas de estágio com base em seu perfil, inscrever-se em vagas de estágio e visualizar notificações do sistema sobre o *status* das vagas, questionários pendentes e acompanhamento de estágio, além de assinar o termo de compromisso de estágio por meio digital.

9.3 O portal da contratante observará a seguinte caracterização:

9.3.1 A contratante acessará o sistema mediante o seu CNPJ e senha de acesso, com a possibilidade de recuperação e alteração desta por meio de *link* enviado ao seu e-mail e contato de WhatsApp previamente cadastrados;

9.3.2 A contratante poderá abrir chamados diretamente no sistema, conectando-se via WhatsApp;

9.3.3 O sistema permitirá à contratante gerenciar os seus dados cadastrais, incluindo dados como tipo de organização, CNPJ, nome fantasia, razão social, inscrição estadual, ramo de atividade, site, telefone, ramal, atividades econômicas (se o caso), informações sobre o responsável legal (nome, cargo, e-mail) e do supervisor de estágio vinculado (nome, cargo, telefone, celular, e-mail, formação, registro de classe, curso), além de endereço completo;

9.3.4 O sistema permitirá à contratante cadastrar e gerenciar perfis de usuários de acordo com as suas atividades dentro do estágio (coordenador, orientador, supervisor) e associar tais perfis aos setores, unidades, secretarias ou órgãos de sua estrutura corporativa que receberão estagiários, assim como associar os supervisores aos contratos sob o seu acompanhamento;

9.3.5 O sistema permitirá à contratante realizar a gestão centralizada ou descentralizada da operação e gestão do programa de estágio, contemplando início término, valores de bolsa, controle de recesso e rescisão.

9.3.6 O sistema deve apresentar uma ferramenta de cálculo de dias de recesso remunerado;

9.3.7 O sistema deve permitir o cadastramento de data de portabilidade em casos de estudante que já esteja efetuando estágio em períodos anteriores, calculando o período restante e consequentemente, os valores de recesso proporcionais

9.3.8 O sistema disponibilizará à contratante relatórios gerados com base nos questionários DISC, estilo de comunicação e competências respondidos pelos candidatos, reportando informações como nome completo, idade, data de resposta, tempo de resposta, indicação de perfis (DISC), análise do estilo de comunicação e diagrama de teia de aranha das competências avaliadas;

9.3.9 O sistema permitirá à contratante visualizar os resultados dos testes dos estudantes, vídeos de apresentação para processos seletivos; elaborar agendas de entrevistas e atividades de processos seletivos; preencher e atualizar o perfil de competências técnicas; acompanhar processos seletivos e resultados; incluir e atualizar documentos necessários à contratação; visualizar contratos de estágio, termos aditivos e convênios; assinar contratos e termos de forma digital; responder relatórios de acompanhamento de estágio trimestralmente; realizar o acompanhamento e validação da frequência dos estagiários; e inserir conteúdo a ser compartilhado pelo supervisor com seus estagiários;

9.3.10 O sistema disponibilizará à contratante um *dashboard* para a gestão dos indicadores do programa de estágio, incluindo dados como estudantes cadastrados, estagiários contratados, acompanhamentos realizados, pendentes ou em execução, competências dos estudantes cadastrados, distribuição por sexo, bairro, cidade, contratos a vencer ou vencidos, vagas abertas, estudantes por curso e estudantes por instituição de ensino.

9.4 O portal da instituição de ensino observará a seguinte caracterização:

9.4.1. A instituição de ensino acessará o sistema mediante o seu CNPJ e senha de acesso, com a possibilidade de recuperação e alteração desta por meio de *link* enviado ao seu e-mail e contato de WhatsApp previamente cadastrados;

9.4.2 O sistema permitirá à instituição de ensino receber notificações de chamados no sistema conectando-se via WhatsApp;

9.4.3 O sistema permitirá à instituição de ensino gerenciar os seus dados de cadastro, incluindo CNPJ, razão social, nome fantasia, tipo de instituição, autorização do MEC com a data correspondente, telefone, e-mail, endereço completo, informações sobre o representante legal (nome completo, cargo) e agente para contato (nome completo, e-mail, telefone, celular, WhatsApp);

9.4.4 O sistema permitirá à instituição de ensino gerenciar dados dos seus cursos, incluindo nome do curso, tipo de curso, periodicidade, modalidade, período mínimo e máximo para estágio, turno(s) de aula, e informações sobre o coordenador do curso (nome completo, telefone, celular, e-mail);

9.4.5 O sistema permitirá à instituição de ensino gerenciar e cadastrar perfis de usuários de acordo com suas atividades dentro do estágio (coordenador, orientador, supervisor);

9.4.6 O sistema permitirá à instituição de ensino acompanhar processos seletivos e resultados de cada vaga ou seleção dos estudantes nela matriculados;

9.4.7 O sistema permitirá à instituição de ensino incluir e atualizar os documentos necessários à contratação, além de visualizar os contratos de estágio e termos aditivos e assiná-los digitalmente;

9.4.8 O sistema permitirá à instituição de ensino responder aos relatórios de acompanhamento de estágio trimestralmente; realizar o acompanhamento e a validação da frequência dos estagiários; e enviar mensagens automáticas e configuráveis de eventos relevantes.

9.5 O portal de gestão do agente de integração observará a seguinte caracterização:

9.5.1 O agente de integração acessará o sistema mediante login e senha de acesso com a possibilidade de recuperação e alteração desta por meio de *link* enviado ao seu e-mail previamente cadastrado;

9.5.2 O portal do agente de integração permitirá o cadastro dos estudantes, empresas, órgãos municipais e instituições de ensino, incluindo todas as informações necessárias conforme especificado anteriormente;

9.5.3 O portal do agente de integração possibilitará a redefinição de senha de usuários e a visualização de aderência do candidato à vaga de estágio em formato percentual durante a etapa de triagem;

9.5.4 O portal do agente de integração apresentará um menu para visualização de notificações do sistema, incluindo novas vagas de estágio cadastradas, empresas cadastradas, unidades de lotação cadastradas, estudantes cadastrados e instituições de ensino cadastradas;

9.5.5 O portal do agente de integração gerará relatórios com base nos questionários DISC, estilo de comunicação e competências respondidos pelos candidatos, exibindo informações detalhadas sobre cada candidato;

9.5.6 O portal do agente de integração permitirá visualizar todos os acompanhamentos enviados, gerenciar chamados diretamente no sistema conectando via WhatsApp e acompanhar todos os processos em cada etapa;

9.5.7 O sistema deve apresentar um painel de vagas contendo o quantitativo de vagas em cada estágio de execução, Convocação, Entrevista, Encaminhamento, Seleção, Finalização.

9.5.8 O sistema deve permitir o agendamento de entrevistas online, criando e enviando por e-mail e whatsapp, de forma automática, o link da reunião remota pela plataforma Google Meet, ou outra gratuita.

9.5.8.1 O sistema deve permitir triar estudantes para estágio com método de inteligência artificial que permita identificar percentual de aderência entra as especificações das vagas de estágio e o perfil do estudante considerando, escolaridade, curso, competências técnicas, competências comportamentais, experiências anteriores;

9.5.9 O sistema deve permitir emitir parecer da seleção com campo para texto sobre os aspectos encontrados, anexando os testes de perfil e seus resultados (DISC, Estilo de Comunicação, Fit Cultural e Competências Comportamentais), inserido em formato gráfico a avaliação de proficiência nos critérios solicitados na vaga de forma a estabelecer uma validação desses conhecimentos;

9.5.10 A plataforma deve permitir indicar curso para os estudantes, com o link de acesso de cada um deles no momento da elaboração do parecer, de acordo com os critérios observados em cada vaga de estágio;

9.5.11 O portal do agente de integração facilitará a realização dos repasses de bolsa e o acompanhamento de processos seletivos e resultados de cada vaga e seleção dos estudantes matriculados na respectiva instituição de ensino;

9.5.12 O portal do agente de integração permitirá a inclusão e atualização dos documentos necessários à contratação, assinar e visualizar os contratos de estágio e termos aditivos, responder aos acompanhamentos de estágio de forma trimestral e acompanhar e validar a frequência dos estagiários;

9.5.13 O portal do agente de integração permitirá associar os perfis aos setores e ambiente de cada unidade, secretarias ou órgãos da contratante que receberá estagiários, assim como associar os supervisores aos estagiários que serão por eles acompanhados;

9.5.14 O portal do agente de integração possibilitará a gestão centralizada ou descentralizada da operação e gestão do programa de estágio, visualizar resultados dos testes dos estudantes, vídeos de apresentação para processos seletivos, elaborar agenda de entrevistas e atividades de processos seletivos;

9.5.15 O portal do agente de integração possibilitará preencher e atualizar perfil de competências técnicas de acordo com a necessidade de cada vaga ou curso, assinar de forma digital e visualizar os contratos de estágio e termos aditivos, enviar questionários de competências, estilo de comunicação e DISC, cadastrar vagas com base no perfil solicitado pela contratante e gerenciar toda etapa de triagem e seleção de vagas;

9.5.16 A Plataforma deve permitir que professores, coordenadores e diretores das escolas que atuam no âmbito do programa PROEJA, acessem respectivamente suas turmas, através de login utilizando CPF e Senha.

9.5.17 O portal de gestão do agente de integração deve permitir a gestão completa, acompanhamento e controle dos Bolsistas dentro do EJA.
O portal de permitir o cadastramento de alunos bolsistas para gestão das matriculas e efetivo controle de suas frequências nas aulas.

9.5.18 O cadastro do bolsistas deve apresentar os seguintes campos: Nome, RG, Órgão emissor do RG, UF do órgão emissor, Data de emissão do RG, Nacionalidade, CPF, Data de nascimento, Nome do responsável 1, CPF do responsável 1, Nome da mãe, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Distrito, Região, Cidade, UF, CEP, Telefone fixo, Telefone celular, WhatsApp, E-mail, E-mail confirmado?, Sexo (Masculino, Feminino, Outro), Estado civil (Solteiro, Casado, Viúvo, Divorciado, Outros), Gênero (Masculino, Feminino, Transgênero, Não Binário, Outros), Nome social (sim/não), Texto do nome social, Deseja ser tratado pelo nome social?, Pessoa indígena?, Pessoa afro-quilombola?, Raça/etnia (Preto, Pardo, Branco, Indígena, Amarelo), Pessoa LGBTQIA+?, Pessoa com necessidades especiais?, Tipo de deficiência (Física, Verbal, Visual, Motora, Auditiva, Mental, Outras), Situação Familiar e Social, Possui filhos?, Quantidade de filhos, Participa de programas sociais?, Qual programa social?, Número do Cadastro Único, Participa de algum programa de inclusão social?, Quantidade de moradores na residência, Condição da moradia (Própria, Alugada, Coabitação, Cedida, Outro), Localização da residência, Renda familiar, Valor da renda familiar, Informações Educacionais, É estudante?, Nome da escola, Grau de escolaridade (diversas opções entre Fundamental, Médio, Superior, EJA, etc.), Participa de algum dos programas abaixo?, Bolsa Família, Renda Viver Melhor, BPC, Cursos do governo, Outros programas, Emprego e Atividades, Trabalha atualmente?, Possui atividade remunerada?, Tipo de vínculo empregatício (CLT, Estagiário, Autônomo, Empregado Doméstico, Nenhum), Mobilidade e Preferências, Possui veículo?, Tipo de veículo, Possui habilitação?, Categoria da CNH, É fumante?, Deseja receber e-mails?, Deseja receber SMS?, Cadastro e Sistema, Senha, Tipo de vaga (Ampla Concorrência, PCD, Preto/Pardo, LGBTQIA+, Indígena), Informações Bancárias, ID do banco/conta, Agência, Número da conta, Tipo da conta, Valor da Bolsa.

9.5.19 O portal do agente de integração permitirá o cadastro das, Instituições de Ensino, Professores e Turmas, incluindo todas as informações seguintes: Diretor: Nome, CPF, Senha de

Acesso, Confirmação de Senha de Acesso, e-mail, endereço completo, telefone celular; Coordenador: Nome, CPF, Senha de Acesso, Confirmação de Senha de Acesso, e-mail, endereço completo, telefone celular; Instituição de Ensino: CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, Tipo de Instituição (Particular, Municipal, Estadual, Federal, Comunitária), Celular, Email, CEP, UF, Cidade, Endereço, Bairro, Número, Complemento; Professor: Nome, CPF, Senha de Acesso, CEP, UF, Cidade, Endereço, Bairro, Número, Complemento, Email, Celular, Formação Acadêmica (Ensino Médio, Ensino Técnico, Ensino Superior, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado).

9.5.20 O sistema deve permitir exibir os relatórios dos bolsistas cadastrados com os seguintes filtros: Turma, professor, limite de faltas.
O portal deve permitir o lançamento de faltas dos bolsistas, filtrando por turma, selecionando a data da aula. O portal do agente de gestão e acompanhamento facilitará a realização dos repasses de bolsa (demonstrando se a conta do bolsista está correta, a data do pagamento e o status do pagamento), e o acompanhamento das faltas/frequência dos bolsistas matriculados na respectiva instituição de ensino;

9.5.21 O sistema deve permitir a geração do contrato dos bolsistas para assinatura manual textual e por meio de impressão digital, assim como por meio de assinatura eletrônica digital.

9.5.22 O sistema deve permitir o cadastramento dos supervisores dos bolsistas contendo as seguintes informações: Nome completo, CPF, Formação acadêmica (Ensino Médio, Ensino Técnico, Ensino Superior, Pós-graduação, Mestrado, Doutorado), Telefone, Celular/WhatsApp, E-mail, Endereço completo.

9.5.23 O sistema deve permitir o cadastro de turmas do Programa EJA contendo os seguintes campos: Nome da Turma, Série, Data da Matrícula, Ano Letivo, Professor, Empresa, Instituição de Ensino, Quantidade Limite de Faltas.

9.5.24 O sistema deve gravar a frequência dos bolsistas selecionado os dias de aula dos mesmos

9.5.25 O sistema deve notificar por meio de mensagem de WhatsApp o aluno, o supervisor da turma e o responsável do programa todas as faltas registradas

9.5.26 O sistema deve notificar por WhatsApp a advertência dos alunos que completarem 3 faltas no mês.

9.5.27 O sistema deve emitir o relatório de pagamento das bolsas por período.

9.5.28 O relatório deve considerar o limite percentual para inclusão do bolsista para pagamento. Caso o bolsista ultrapasse o limite definido no sistema, para faltas o sistema deve permitir retirar seu valor de bolsa para pagamento.

9.5.29 O sistema deve emitir relatório de faltas de bolsistas por turma e período.

9.5.30 O sistema deve emitir o relatório de conferência de folha de pagamento dos bolsistas, filtrando por turma, professor e limite de faltas. O relatório deve exibir em tela os seguintes campos: Nome do Bolsistas, Turma, Professor, Faltas, Valor da Bolsa, Valor a Faturar (Valor da Bolsa, submetido ao desconto das faltas, caso não ultrapasse o limite).

9.5.31 O sistema deve permitir gerar automaticamente os pagamentos dos bolsistas, enviando através de API de forma automática dos valores das bolsas para serem creditadas nas contas dos bolsistas, por meio do Banco do Brasil ou outra instituição bancária.

9.5.32 O sistema deve apresentar um relatório de pagamentos efetuados e pendentes, com filtros de lote, mês, CPF do Bolsista, status do pagamento

9.5.33 O sistema deve enviar notificação de suspensão do recebimento das bolsas para os estudantes que atingiram a quantidade de faltas definidas como limite no cadastro do programa no período

9.5.34 O portal do agente de integração possibilitará envios de mensagens automáticas e configuráveis de eventos de interesse.

9.6 Portal de Ensino na modalidade de cursos online, em formato EAD:

9.6.1 O portal de ensino **EAD** possibilitará que os alunos acesso os cursos e evoluam em sua execução;

9.6.2 O sistema deverá apresentar no mínimo os cursos constantes na tabela em anexo.

9.6.3 Todos os cursos disponibilizados pela plataforma deverão estar em conformidade com a formatação do MEC;

9.6.4 A plataforma deve permitir o controle da progressão dos alunos em cada curso matriculado, aferindo tempo de execução, tempo de visualização, tempo de paralização e conclusão.

9.6.5 A plataforma deve inserir automaticamente no cadastro dos estudantes, todos os cursos efetivamente concluídos na plataforma, atualizando de forma online os cadastros dos estagiários.

9.7 Como aspectos transversais a todos os portais referidos nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 deverão ser observadas ainda as seguintes especificações:

9.7.1 A plataforma contar com medidas de proteção de dados, como criptografia de informações sensíveis, políticas robustas de gerenciamento de senhas e sistemas de autenticação seguros, visando a prevenir acessos não autorizados;

9.7.2 A plataforma deverá assegurar a conformidade de suas especificações com as leis e os regulamentos aplicáveis, a exemplo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no que diz respeito aos procedimentos de cibersegurança;

9.7.3 A contratada deverá realizar ajustes, atualizações, configurações e parametrizações dos seus sistemas e dispositivos, garantindo o seu funcionamento adequado e a integridade de todos os seus processos;

9.7.4 A contratada deve realizar capacitações e treinamentos conduzidos por profissionais qualificados, com certificação, através de aulas online ou vídeos tutoriais, para todos os usuários;

9.7.5 A contratada deverá contar com profissionais especializados para a operação dos seus sistemas e aplicativos, garantindo o suporte adequado ao seu pleno funcionamento.

9.7.6 A contratada deverá contar com a presença de ao menos um profissional com formação em Ciência da Computação ou áreas afins, com mais de 10 anos de experiência no setor de integração de estagiários, a serem mantidos nos quadros técnicos de pessoal da contratada, de modo a proporcionar aos usuários a confiança necessária para a utilização de suas funcionalidades.

9.7.7 A plataforma deverá ser implantadas e operar de modo plenamente funcional em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço pela contratante.

10. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A plataforma de gestão deverá ser disponibilizada pela contratada de forma *online*, atendendo aos requisitos de hospedagem e operação contidos no edital.

10.2. A plataforma deve apresentar todos os processos necessários à gestão e acompanhamento dos estagiários contratados pela prefeitura municipal de Salgado São Félix-PB, conforme descrição detalhada do objeto deste edital.

Os serviços técnicos especializados de manutenção dos sistemas, sob demanda, serão realizados na sede da contratada ou em local por ela apontado em sua circunscrição territorial.

10.3. Os serviços técnicos especializados de treinamento para utilização do sistema deverão ser realizados nos endereços e divisões a serem indicados pela contratante:



11. DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO

11.1. O estágio deverá ter caráter de complemento educacional e aprendizagem profissional, constituindo um instrumento de integração Escola-Empresa, não acarretando, todavia, qualquer vínculo de caráter empregatício.

11.2. O estudante deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino médio, técnico, profissionalizante ou superior, anos finais do ensino fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) vinculado à rede de ensino público ou privado, oficial ou reconhecido pelo MEC, efetivamente frequentando o curso.

11.3. Será ofertado prioritariamente aos estudantes com deficiência o direito de participar das oportunidades de estágio, desde que as atividades sejam compatíveis com a deficiência apresentada, sendo reservadas 10% das vagas totais especificamente para esse grupo, em caráter de política afirmativa.

11.4. O estagiário fará jus mensalmente a uma bolsa cujo valor será definido pela administração municipal, considerando os critérios de nível de escolaridade, carga horária do estágio e complexidade das atividades do estágio.

11.5. Os descontos ocasionados por falta ou por data de início ou rescisão de contrato divergentes do primeiro e último dia útil do mês, podem incidir, apenas sobre o valor da bolsa-estágio e, em hipótese alguma, sobre o valor do auxílio transporte.

12. DA PROVA DE CONCEITO

12.1 A administração designará no âmbito da Secretaria de Administração absorverá os critérios de análise dos cursos que não seja do âmbito da educação.

12.2 A Secretaria de Educação designará um representante para analisar os cursos oferecidos no âmbito geral e após da análise apresentar a pontuação.

12.3 A Secretaria de Educação designará um profissional da educação para avaliar os cursos pertinentes a educação.

12.4 A Secretaria de administração designará um Técnico em TI para avaliar os sistemas das licitantes.

12.5 Todos os itens solicitados no detalhamento do objeto desse termo de referência devem ser apresentados em sua totalidade, recebendo aceite da banca de avaliação, composta no município de Salgado São Félix-PB.

12.6 Na apresentação da proposta comercial, deverá o licitante apresentar junto o endereço eletrônico de sua plataforma com: **LOGIN**, e **SENHA** e Tutorial, para apreciação e julgamento pela equipe técnica.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

13.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar os devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

14.2 As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

14.3 As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

14.4 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

14.5 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

15.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (**Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014**), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

15.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar Nº 123**, de **14 de dezembro de 2006**.

15.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943**;

15.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência,

recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

COMISSÃO 175 DE CONTRATAÇÃO

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

17.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.7 Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8 A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro **(Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

17.09 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

17.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto **nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

17. 12 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.12.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.12.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
17.12.3 Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema utilizado pela instituição realizadora da licitação.

17.12.4 O prazo estipulado no **item 17.12** poderá ser renovado por mais uma vez à critério do Pregoeiro.

17.13 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.15 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.15.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.16 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.17 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.18 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

73. DOS RECURSOS

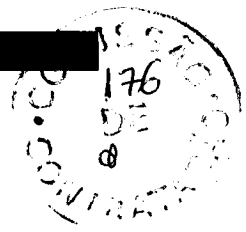

17.1 Cabe recurso em face de:

17.2 Julgamento das Propostas

17.3 Anulação ou revogação da licitação

17.4 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

17.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021**, da ata de julgamento;

17. 4.2 A apreciação se dará em fase única.

17.4.3 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

17.5 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.6 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos

17.7 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.8 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

17.9 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.10 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento

18. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização será exercida pelo **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente designado pelo Chefe do Chefe Executivo, e acompanhado pelo **GESTOR DE CONTRATO**

18.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

18.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

18.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **CONTRATADA** as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Poder Executivo, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no **art. 117, §§ 1º e 2º**, da **Lei nº 14.133/2021;**

18.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no **TR**, deverão ser imediatamente atendidas pela **CONTRATADA**;

18.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

18.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Obras e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade;

18.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual conforme preceitua o art. **117 §3º** da **Lei Federal 14.133/21**.

18.8.1 Solicitar à contratada a disponibilização de informações relacionadas a todos os estagiários contratados para atender aos órgãos e entidades assistidos pela contratada;

18.8.2 Solicitar o fornecimento dos pertinentes relatórios gerenciais e de desempenho dos estudantes, a qualquer tempo.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será em parcela única em conformidade com os pedidos de fornecimento e serviços, mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo **artigo 68** da **Lei 14.133/2021**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

19.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

19.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

19.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

19.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

19.2 O município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

19.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

19.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 Para fins de justificativa, o valor médio estimado da contratação encontra-se na planilha nesta peça técnica com valores coletados de mercado, sendo a pesquisa efetuada com preços públicos nos termos do **art.23 da lei federal 14.133/2021**, passando a cotação com preços públicos a serem incorporadas nos autos media a aprovação do chefe do executivo, seguindo como anexo desta peça técnica

22. DAS SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço ou fornecimento que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

22.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contração;

22.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

22.1.9 Fraudar ou falsificar documentos a serem apresentados ao município;

22.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento administrativo;

22.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no itens deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos **itens 18.1.1 a 18.1.7**, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens **18.1.8 a 18.1.12**;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;



22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no **Capítulo I** do **Título IV** da **Lei 14.133/2021** – Das Infrações e Sanções Administrativas.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente ao exercício de 2025, a ser indicado pela secretaria de finanças do município.

02.00	Gabinete do Prefeito
04.122.1002.2002	Manter Ativ. Do Gabinete do Prefeito
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.00	Procuradoria Geral
04.122.1002.2003	Manter Ativ. Da Procuradoria
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.00	CONTROLADORIA INTERNA
04.122.1002.2004	Manter Ativ. Da Controladoria
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.00	Secretaria de Administração
04.122.1002.2005	Manter Ativ. Da Secretaria de Administração
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.00	SECRETARIA DE FINANÇAS
04.122.1002.2006	Manter Ativ. Da Secretaria de Finanças
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.606.2006.2008	Manter Ativ. Da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1002.2010	Manter Ativ. Da Secretaria de Educação
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.00	FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN DE SAÚDE

10.301.2002.2024	Manter Ativ. Do FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN SAÚDE
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.00	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEC TRAB ASST SOCIAL
08.245.2003.2039	Gestão Administrativa do FMAS
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1002.2043	Manter Ativ. da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.00	SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
23.122.1002.2047	Manter Ativ. Da Sec. do Comercio e Meio Ambiente
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.2005.2048	Manter Ativ. Da Sec. de Cultura e Turismo
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.301.1002.2114	Manter Ativ. Da Sec. de Esporte e Lazer
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.00	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
14.422.2003.2033	Manter Ativ. Da Sec. Polt. Pública p/ Mulheres
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE
15.451.1002.2111	Manter Ativ. Da Sec. Transporte
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

23.2 Qualquer alteração de dotação orçamentária poderá ser feita por apostilamento nos termos do **artigo 136** da **Lei Federal 14.133/2021**.

CAMYLA CAROLINE VASCONCELOS AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
181

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO 182 DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

CURSOS/BOLSAS A SEREM OFERTADOS

Item	Descrição
001	Marketing digital na prática
002	Youtuber profissional
003	Profissão Social Media
004	Agência gráfica em casa
005	Mestre das vendas no Whats
006	Mesas resinadas lucrativas
007	Eletricista profissional
008	Manutenção de celulares
009	Manutenção de computadores
010	Auxiliar de Corretor de Imóveis
011	Instalação de energia solar
012	Jornalismo
013	Robótica
014	Correspondente bancário
015	Agente de portaria
016	Cuidador de idosos
017	Frentista profissional
018	Fiscal de loja
019	Pá carregadeira
020	Retroescavadeira
021	Solda MIG, MAG, TIG
022	Solda TIG
023	Hotelaria e turismo
024	Axuliar de creche
025	Operador de ponte rolante
026	Auxiliar administrativo
027	Marketing para microempresas
028	Trabalho em equipe
029	Marketing pessoal
030	Recepcionista profissional
031	Contabilidade
032	Empreendedorismo
033	Departamento pessoal
034	Gestão de RH
035	Telemarketing
036	Operador de caixa
037	Almoxarifado
038	Logística 4.0
039	Estoque e faturamento
040	Alongamento de unhas
041	Unhas encapsuladas
042	Automaquiagem
043	Maquiagem profissional
044	Manicure e pedicure
045	Massagem modeladora

046	Design de sobrancelha
047	Design de cílios e sobrancelha
048	Barbeiro profissional
049	Marmitas Fit
050	Bolos caseiros
051	Iogurtes caseiros
052	Geladinho gourmet
053	Receitas saudáveis
054	Mestre do Hamburguer
055	Rocambole lucrativo
056	Risoto perfeito
057	Design no Canva
058	Adobe Lighroom
059	Illustrator
060	Corel Draw X8
061	Adobe Photoshop
062	Indesign
063	Edição de fotos no celular
064	Logo e material impresso
065	Design de produto total
066	Cenários virtuais e pintura digital
067	Modelagem 3D Blender
068	Edição de vídeos no celular
069	Shotcut
070	After effects
071	Audition
072	Camtasia Editor
073	Final Cut
074	Adobe Premiere
075	Excel avançado
076	Excel Básico
077	Microsoft Word
078	Microsoft Windows
079	Microsoft Power point
080	Microsoft Access
080	Linux
081	Informática para o dia a dia
082	Google Drive essencial
083	Digitação interativa
084	Segurança na Internet
085	Fotos com IA
086	Lógica de programação
087	Criação de App Android
088	Criação de game profissional
089	Java
090	Jquery
091	SQL
092	Atendente de farmácia
093	Auxiliar de necropsia
094	Auxiliar de veterinário
095	Socorrista APH
096	Atualização em Radiologia
097	Sites com o Canva
098	Sites com o Elementor
099	Dominando o Wordpress
100	Criando uma Loja Virtual

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
183

101	Inglês do zero à fluência
102	Autocad 2D e 3D
103	Sketchup
104	3D Estúdio Max
105	Promob e corte certo
106	Blender 2.76



A plataforma deve oferecer aos estudantes cursos de **Técnicos regulares, com reconhecimento do MEC**, de forma que possam se matricular e estarem aptos ao estágio.

ITEM	Descrição
107	Eletrotécnica
108	Guia de Turismo
109	Administração
110	Agricultura
111	Agropecuária
112	Análises Clínicas
113	Compliance
114	Cuidador de Idosos
115	Eletroeletrônica
116	Estética
117	Farmácia
118	Informática
119	Logística
120	Mecânica
121	Meio Ambiente
122	Mineração
123	Celulose e Papel
124	Refrigeração e Climatização
125	Secretária Escolar
126	Segurança do Trabalho
127	Telecomunicação
128	Teologia
129	Transações Imobiliárias
130	Técnico em Finanças

A plataforma deve oferecer aos estudantes cursos de **Superiores, regulares, com reconhecimento do MEC**, de forma que possam se matricular e estarem aptos ao estágio. Sendo esses cursos de responsabilidade do estudante interessado.

ITEM	Descrição
131	Bacharel - Administração
132	Bacharel - Ciências contábeis
133	Bacharel - Teologia
134	Bacharel - Serviço social
135	Licenciatura - Pedagogia
136	Licenciatura - Educação especial
137	Licenciatura - Letras
138	Licenciatura - Matemática

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO 185 DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

Item	Descrição	Período	Unid	Quant.	R$ Unit.	R$ Mensal	R$ Anual
001	Serviço de **Acompanhamento, concessão e pagamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos)**, contemplando qualificação profissional através de cursos em formato "**online**", formações presenciais, **consultoria pedagógica**, e serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura Salgado de São Félix–PB e as instituições de ensino, com o fins de implementar o programa de estágio (**Programa Municipal de Qualificação e Promoção de Oportunidades para inserção no mercado de trabalho**) em conformidade com a **Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regulamentos aplicáveis**, contemplando a inclusão da qualificação profissional através de cursos em formato "online" e fornecimento plataforma digital para gerenciamento integrado dos processos.	12 Meses	Unid	500	176,48	88.240,00	1.058.880,00

Fórmula de cálculo: 500 X 176,48 = 88.240,00 X 12 MESES = 1.058.880,00

CAMYLA CAROLINE VASCONCELOS AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 186

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o Serviço de Acompanhamento, concessão e pagamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos)

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de plataforma de software para gerenciamento integrado dos processos de concessão e acompanhamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos), contemplando qualificação profissional através de cursos em formato " online" , e também serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura e as instituições de ensino, com 500 bolsas de estudo, pelo período de 12 meses.	MÊS	12		

Fórmula de cálculo: 500 X PREÇO UNT. = VALOR TOTAL X 12 MESES = ...

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025



MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 188

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00035/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Pessoa Jurídica para o Serviço de Acompanhamento, concessão e pagamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
				TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00035/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

COMISSÃO 190 DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

...	...
...	...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251104PE00035

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ nº 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF nº 131.395.094-72, Carteira de Identidade nº 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o Serviço de Acompanhamento, concessão e pagamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos)

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/09/2025.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos
02.00 Gabinete do Prefeito
04.122.1002.2002 Manter Ativ. Do Gabinete do Prefeito
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.00 Procuradoria Geral
04.122.1002.2003 Manter Ativ. Da Procuradoria
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.00 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.1002.2004 Manter Ativ. Da Controladoria
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.00 Secretaria de Administração
04.122.1002.2005 Manter Ativ. Da Secretaria de Administração
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.00 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.122.1002.2006 Manter Ativ. Da Secretaria de Finanças
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.606.2006.2008 Manter Ativ. Da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1002.2010 Manter Ativ. Da Secretaria de Educação
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN DE SAÚDE
10.301.2002.2024 Manter Ativ. Do FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN SAÚDE
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEC TRAB ASST SOCIAL
08.245.2003.2039 Gestão Administrativa do FMAS
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1002.2043 Manter Ativ. da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.00 SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
23.122.1002.2047 Manter Ativ. Da Sec. do Comercio e Meio Ambiente
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.2005.2048 Manter Ativ. Da Sec. de Cultura e Turismo
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.301.1002.2114 Manter Ativ. Da Sec. de Esporte e Lazer
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.00 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
14.422.2003.2033 Manter Ativ. Da Sec. Polt. Pública p/ Mulheres
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE
15.451.1002.2111 Manter Ativ. Da Sec. Transporte
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do contrato será feita por parte do Município.
§ 1º A fiscalização administrativa do contrato por parte da Fiscal de Contratos fica:
I - A senhora **MARSELHA KIANNY DA SILVA MORAIS** – Secretária de Administração;
E a função de Gestores de Contratos pelos(as):
I – A senhora **PALOMA FRANCIELE GOMES FONSÊCA** - Secretária de Administração;
§ 2º A **CONTRATANTE**, fica autorizada a fiscalizar a respectiva execução, como a empresa contratada, no que for pertinente a execução dos serviços.
§ 3º A fiscalização deverá ser **EXCLUSIVAMENTE**, realizada por fiscal habilitado neste instrumento contratual ***in loco.***
§ 4º A fiscalização de contratos e a gestão contratual será exercida por cada **RESPONSAVÉL** de sua ***unidade gestora***.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Félix - PB, ... de ..... de .....

_____
(...)
CONTRATANTE

_____
(...)
CONTRATADA

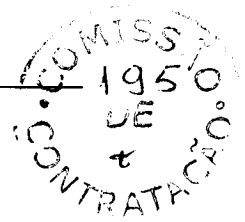

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

COMISSÃO 107 DE CONTRATAÇÃO

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.